Artigo 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente: direito ao reconhecimento da filiação e segredo de justiça

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 24/11/2026



O artigo 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) assegura o direito personalíssimo, indisponível e imprescritível ao reconhecimento do estado de filiação, que tramita em segredo de justiça para proteger a intimidade e dignidade da criança ou adolescente, garantindo sua identidade e vínculos familiares fundamentais.

A apreensão de um filho ou a instauração de procedimento para apuração de ato infracional traz desespero imediato às famílias, diante do receio da internação provisória e da incerteza sobre o futuro escolar, social e pessoal do jovem. Na proteção integral assegurada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o **artigo 27** destaca o direito personalíssimo, indisponível e imprescritível ao reconhecimento do estado de filiação.

Esse direito pode ser exercitado contra os pais ou seus herdeiros, sempre sob o rigor do segredo de justiça, garantindo a privacidade da criança e do adolescente e respeitando os direitos fundamentais previstos no artigo 227 da Constituição Federal.

Para apoio jurídico humanizado e rigor técnico na defesa dos

direitos da infância e juventude, a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada oferece atuação ágil em delegacias especializadas, Ministério Público e Varas da Infância e Juventude, assegurando proteção integral e respeito ao devido processo legal.

Conceito e finalidade do reconhecimento do estado de filiação no ECA à luz da Constituição Federal e da Doutrina da Proteção Integral

O reconhecimento do estado de filiação, previsto no **artigo 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**, é um direito personalíssimo e imprescritível que visa garantir a proteção integral da criança e do adolescente, conforme o disposto no **artigo 227 da Constituição Federal de 1988**. Essa proteção engloba o direito à identidade, à convivência familiar e comunitária e ao pleno desenvolvimento, pilares essenciais para a construção da personalidade e para a garantia dos direitos fundamentais.

Constitui princípio basilar da Doutrina da Proteção Integral a prioridade absoluta conferida à infância e juventude, que impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar ambientes seguros, afetivos e jurídicos adequados para a criança e o adolescente. O reconhecimento da filiação, nesse contexto, cumpre papel fundamental na afirmação da cidadania e na efetivação do direito à dignidade, pois assegura vínculos jurídicos essenciais que influenciam diretamente o direito à herança, à convivência e à assistência moral e material.

Fundamentos Constitucionais e a Proteção à Filiação

O **artigo 227 da Constituição Federal** estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à proteção integral. Nesse sentido, o reconhecimento da filiação é um mecanismo jurídico que protege o direito à identidade e ao pertencimento familiar como parte dessa prioridade absoluta.

Nos termos do **artigo 227, § 6º, da CF**, o Estado deve agir para proporcionar a convivência familiar plena e o direito de todas as crianças e adolescentes ao conhecimento de sua origem, respeitando-se, sobretudo, a dignidade e a intimidade dos envolvidos. O Estatuto da Criança e do Adolescente complementa essa proteção, atribuindo ao reconhecimento de filiação caráter imprescritível e gratuito, garantindo o acesso às vias judiciais para sua efetivação.

Finalidade Protecionista no ECA

O direito ao reconhecimento do estado de filiação possui finalidade eminentemente protetiva e restauradora, buscando assegurar a criança e o adolescente contra quaisquer violações relacionadas à sua identidade. Essa proteção se manifesta em garantir que o vínculo de filiação seja juridicamente reconhecido, mesmo que tardio, impedindo prejuízos aos direitos patrimoniais, afetivos e sociais.

A norma impõe que esse direito seja resguardado não apenas contra os pais, mas também contra seus herdeiros, ampliando o espectro de proteção e garantindo eficaz reparação dos vínculos genéticos e socioafetivos, fundamentais para a formação integral do sujeito de direitos.

O Segredo de Justiça como Mecanismo de Amparo

Para resguardar a intimidade e a privacidade da criança ou adolescente, o **artigo 27 do ECA** determina que os processos relacionados ao reconhecimento do estado de filiação tramitem em segredo de justiça. Essa medida visa proteger os envolvidos de exposição indevida, garantindo o respeito à sua dignidade, bem como a efetividade do processo judicial sem constrangimentos ou estigmas sociais.

Direito personalíssimo, indisponibilidade e imprescritibilidade do reconhecimento de filiação segundo o artigo 27 do ECA

O **artigo 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** dispõe que o direito ao reconhecimento do estado de filiação é personalíssimo, indisponível e imprescritível, atributos que refletem a natureza essencial do vínculo jurídico que se busca proteger. Isso significa que o direito pertence exclusivamente à pessoa da criança ou do adolescente, não podendo ser renunciado ou transferido, e não se extingue pelo passar do tempo, garantindo proteção contínua e incondicional.

A indisponibilidade do direito reforça o dever do Estado em sua tutela ativa, impedindo que terceiros, sejam pais ou herdeiros, possam dispor do reconhecimento de forma a prejudicar ou obstar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Dessa forma, o direito não pode ser objeto de acordo que importe em renúncia ou renúncia tácita, assegurando a prioridade absoluta e o devido interesse superior da criança

e adolescente conforme o **artigo 227 da Constituição Federal**.

Imprescritibilidade e Desnecessidade de Prazo Limite

O caráter imprescritível imposto pelo **artigo 27 do ECA** significa que não há limite temporal para o ajuizamento da ação de reconhecimento de filiação. Essa prerrogativa protege o direito da criança ou adolescente independentemente da sua idade ou do tempo decorrido desde o nascimento, resguardando a identidade e o pertencimento familiar a qualquer momento.

Essa característica é coerente com o princípio da proteção integral que norteia o ECA e evita que obstáculos formais ou temporais prejudiquem a reparação de vínculos afetivos e jurídicos fundamentais para o desenvolvimento humano, moral e social.

Consequências Jurídicas da Natureza Personalíssima

Por ser personalíssimo, o direito ao reconhecimento de filiação não admite cessão, renúncia ou trânsito a terceiros. Só o próprio titular ou seu representante legal pode exercer essa pretensão. Em situações de crianças e adolescentes, são reconhecidos os poderes do Ministério Público e do Estado na defesa desses direitos, especialmente quando o titular estiver impossibilitado.

Os herdeiros dos pais também podem ser legitimados para responder pela ação, mas não para suprimir ou negar o reconhecimento, sobretudo quando representem a preservação dos direitos da criança ou do adolescente. O reconhecimento possui, assim, uma função reparadora e restauradora que transcende interesses patrimoniais imediatos.

Implicações Práticas para a Defesa e Assistência Jurídica

Na atuação jurídica especializada, é imprescindível destacar a obrigação da parte contrária em respeitar a indisponibilidade e imprescritibilidade do direito, evitando quaisquer tentativas de negociação ou acordo que possam prejudicar a efetivação do reconhecimento. Os processos são conduzidos sob rigoroso segredo de justiça, garantindo a privacidade e o respeito à dignidade dos envolvidos.

A equipe da Ademilson Carvalho Advocacia Especializada orienta as famílias quanto aos direitos inalienáveis das crianças e adolescentes, promovendo uma atuação firme e humanizada que assegure a imediata proteção jurídica, resguardando os princípios da prioridade absoluta e da dignidade da pessoa humana.

Segredo de justiça e as implicações para a proteção da criança e do adolescente



O segredo de justiça previsto no **artigo 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** configura uma importante salvaguarda para a proteção da criança e do adolescente envolvidos em procedimentos judiciais de reconhecimento de filiação ou outras matérias sensíveis. Trata-se de medida dirigida à proteção da intimidade, honra, imagem e dignidade da criança ou do adolescente, coibindo exposições públicas que possam gerar estigmas sociais ou danos psicológicos.

Esse dispositivo impõe que os processos relacionados à filiação tramitem em segredo de justiça, o que significa que eles não são públicos e somente as partes envolvidas, seus representantes legais, o Ministério Público e o juízo têm acesso aos autos. Tal restrição visa preservar o ambiente seguro para o desenvolvimento integral do sujeito de direito, em consonância com o princípio da proteção integral previsto no **artigo 227 da Constituição Federal**.

Implicações práticas do segredo de

justiça

A tramitação em segredo de justiça assegura que informações pessoais e sensíveis, como dados biográficos, exames genéticos e fatos íntimos, sejam resguardados de divulgação indevida. Isso previne constrangimentos indevidos e protege a criança ou adolescente contra eventuais abusos midiáticos e sociais.

Ademais, o segredo de justiça contribui para um ambiente processual mais humanizado e reservado, favorecendo a confiança das famílias e responsabilizando os operadores do direito à discrição e ao respeito durante todas as fases do procedimento.

Garantias processuais e atuação dos operadores do direito

- **Resguardo da privacidade:** o acesso restrito aos autos evita exposição pública e resguarda o direito ao silêncio e à intimidade do menor.
- **Atuação do Ministério Público:** fiscalizador e protetor dos direitos da criança e do adolescente, com legitimidade para intervir em processos que tramitam em segredo de justiça.
- **Responsabilidade do judiciário e da defesa:** a condução dos atos processuais deve respeitar as normas de sigilo, com diligência e empatia, assegurando o pleno contraditório e ampla defesa.

Rigor técnico aliado à humanização

Na atuação da Ademilson Carvalho Advocacia Especializada, a proteção conferida pelo segredo de justiça é observada com rigor, garantindo que a tramitação resguarde a dignidade e o desenvolvimento saudável do jovem. A defesa técnica especializada envolve acolhimento, educação jurídica e atuação estratégica que respeitam e potencializam os direitos da

infância e juventude, sempre em consonância com o princípio da prioridade absoluta.

Jurisprudência consolidada do STJ e STF sobre filiação e privacidade na infância e juventude

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) consolidaram entendimento jurisprudencial fundamental acerca do reconhecimento da filiação e da proteção da privacidade na infância e juventude, assegurando a prevalência dos direitos da criança e do adolescente previstos no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** e na Constituição Federal.

Princípios norteadores na jurisprudência

As decisões reiteradas do STJ reforçam o caráter imprescritível e personalíssimo do direito ao reconhecimento da filiação, afastando a exigência de prazos que possam tolher o acesso à justiça em proteção à identidade do menor. A Súmula 492 do STJ estabelece limites à internação provisória garantindo a necessidade de fundamentação concreta, o que se conecta com a rigidez na proteção dos direitos da infância e juventude.

O STF, por sua vez, tem sido guardião dos direitos fundamentais à intimidade, à dignidade e à proteção da infância, firmando precedentes que vedam a exposição vexatória do adolescente e asseguram o segredo de justiça em processos sensíveis, como os de reconhecimento de filiação. A Corte enfatiza a prioridade absoluta da criança e do adolescente, orientando as instâncias inferiores a privilegiar a proteção integral prevista no **artigo 227 da Constituição Federal**.

Direitos à privacidade e preservação da identidade

A jurisprudência protege o direito à privacidade do menor nas ações de reconhecimento e contestação de filiação, determinando medidas rigorosas para preservar o sigilo dos autos e limitar o acesso às informações restritamente às partes e seus representantes legais.

Impactos para a atuação jurídica

- **Garantia da tramitação em segredo de justiça:** reforçada como regra para casos que envolvem reconhecimento de filiação e outros dados sensíveis da infância e juventude.
- **Imprescritibilidade do direito ao reconhecimento:** nenhum prazo pode obstaculizar a busca pelo reconhecimento, resguardando a proteção integral.
- **Fundamentação rigorosa para restrições e medidas:** decisões que afetem direitos fundamentais devem ser devidamente motivadas, evitando decisões arbitrárias.

Esses parâmetros tornam imprescindível a atuação técnica especializada, pautada no respeito absoluto pela dignidade da criança e do adolescente, cuja defesa deve ser conduzida com humanização e rigor jurídico, conforme preconiza a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada, em proteção integral e efetivação dos direitos previstos no ECA.

Orientações práticas para a defesa técnica e atuação estratégica em casos de reconhecimento de filiação

A defesa técnica em casos de reconhecimento de filiação exige abordagem humanizada e estratégica, pautada no respeito ao direito personalíssimo, indisponível e imprescritível previsto

no **artigo 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**. É fundamental garantir acesso amplo e célere à Justiça para assegurar a proteção da identidade e da dignidade da criança ou adolescente.

Atuação inicial e acolhimento familiar

O primeiro contato deve realizar acolhimento empático à família, esclarecendo a natureza do direito à filiação e os procedimentos jurídicos envolvidos. A defesa deve orientar sobre a importância do segredo de justiça para proteger a intimidade e garantir confidencialidade ao processo.

A atuação deve prever a análise prévia de documentos, laudos e eventuais provas técnicas, como exames de DNA, para embasar a ação judicial.

Estratégias processuais e tutela jurídica

- **Ajuizamento da ação de reconhecimento de filiação:** assegurar que o pedido judicial seja robustamente fundamentado, resguardando direitos fundamentais e buscando a celeridade procesual;
- **Requerimento de segredo de justiça:** para proteção da privacidade da criança ou adolescente durante todo o trâmite;
- **Atuação próxima ao Ministério Público:** imprescindível para garantir apoio institucional e fiscalização do interesse superior da criança;
- **Impedido uso indevido e violação da intimidade:** a defesa deve se opor a quaisquer medidas que exponham o adolescente;
- **Monitoramento dos prazos legais e garantias processuais:** zelando pelo cumprimento de todos os prazos e pela observância de princípios constitucionais;
- **Recursos e impugnações:** ajuizar recursos em caso de decisões que contrariem direitos inerentes a criança ou adolescente.

Defesa integral e multidisciplinar

Além da defesa jurídica, a atuação deve ser integrada com assistentes técnicos, psicólogos e assistentes sociais, fortalecendo as provas e assegurando abordagem multidimensional do caso. Essa prática valoriza o princípio da proteção integral e promove melhores resultados para o desenvolvimento saudável do jovem.

A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada utiliza essa estratégia, contemplando rigor técnico, proteção dos direitos e acolhimento humanizado desde o primeiro atendimento até o encerramento do processo.

a importância da defesa técnica especializada no estatuto da criança e do adolescente

A estrita observância das normas protetivas e processuais do **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)** constitui a principal barreira contra restrições ilegais à liberdade e contra estigmatizações desproporcionais, assegurando a prioridade absoluta e o caráter educativo do sistema socioeducativo.

Garantir o respeito aos prazos improrrogáveis, identificar e anular ilegalidades na apreensão, bem como pleitear a concessão de remissão são medidas essenciais para preservar o pleno desenvolvimento, a dignidade e o futuro das crianças e adolescentes em conflito com a lei.

Famílias que enfrentam situações de apreensão em flagrante, oitiva informal no Ministério Público ou procedimentos na Vara da Infância e Juventude devem buscar imediatamente suporte jurídico qualificado, que alie rigor técnico e acolhimento humanizado.

Conte com a experiência da consulta com um advogado especialista no Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir a ampla defesa, proteger direitos fundamentais e assegurar a melhor condução do processo para você e seu familiar.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e atos infracionais

Qual é a diferença fundamental entre crime e ato infracional segundo o ECA?

O crime é uma conduta típica praticada por pessoa maior de 18 anos, sujeita a sanções penais. Já o ato infracional, conforme o artigo 103 do ECA, é a conduta análoga a crime ou contravenção realizada por criança ou adolescente. Devido à inimputabilidade penal dos menores, eles respondem por meio de medidas socioeducativas de natureza pedagógica e restritiva na proteção integral.

Qual é o prazo máximo de duração da internação provisória de um adolescente?

O artigo 108 do ECA determina que a internação provisória antes da sentença tem prazo máximo de 45 dias, sendo esse período improrrogável. Caso ultrapassado o prazo sem decisão judicial, o adolescente deve ser imediatamente liberado, sob pena de constrangimento ilegal, passível de correção via Habeas Corpus para resguardar a liberdade do jovem.

O que é a remissão no ECA e quais são seus benefícios para o adolescente?

A remissão, prevista no artigo 126 do ECA, é o perdão legal

concedido pelo Ministério Público ou pelo juiz, que extingue ou suspende o processo de apuração do ato infracional. Beneficia o adolescente ao evitar o prosseguimento judicial, não gerando antecedentes, podendo ainda ser cumulada com medidas socioeducativas em meio aberto, reforçando o caráter educativo do sistema.

Os pais ou responsáveis têm o direito de acompanhar o adolescente na delegacia?

Sim, o ECA assegura que os pais ou responsáveis devem ser imediatamente comunicados da apreensão e têm direito a acompanhar as oitivas do adolescente perante a autoridade policial e o Ministério Público. É garantido o direito à assistência da defesa técnica especializada para garantir o direito ao silêncio e à ampla defesa do jovem.

Por quanto tempo um adolescente pode ficar internado definitivamente em cumprimento de medida socioeducativa?

Segundo o artigo 121, §2º, do ECA, a internação definitiva tem prazo máximo e improrrogável de três anos. A manutenção da medida deve ser reavaliada a cada seis meses por meio de relatórios técnicos. Ao alcançar os três anos de internação ou os 21 anos de idade, a liberação do adolescente é obrigatória.

Por que a assistência de um advogado especialista em ECA é indispensável desde a apreensão?

A defesa técnica especializada é fundamental desde a apreensão para garantir o cumprimento das formalidades legais, evitar internações provisórias indevidas, promover o pedido de remissão e assegurar que medidas restritivas de liberdade sejam aplicadas apenas quando estritamente necessárias,

resguardando o devido processo legal e os direitos fundamentais do adolescente.

Fale com um especialista